



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 2376/2025 – GS/SEMED/PMV

Viseu-Pá, em 16 de dezembro de 2025

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente,

Por meio deste, solicitamos a Vossa Senhoria, **01º ADITIVO DE PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 017/2024 - SRP**, contrato administrativo nº **50, 51, 658 e 659/2025/DLCA** referente a empresa AUTO PECAS BATISTA LTDA, CNPJ N.º 09.203.370/0001-09, contrato administrativo nº **54, 55, 660 e 661/2025/DLCA** referente a empresa CENTER NORTE COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; CNPJ N.º 23.742.061/0001-20, e contrato administrativo nº **56, 57 662 e 663/2025/DLCA** referente a empresa ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ N.º 19.288.710/0001-97, contratação de empresa para Fornecimento de Peças e acessórios de ônibus, para atender a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA.

O objetivo do 1º aditivo de prazo é de natureza continuada ao contrato acima mencionado, uma vez que se encontra-se com saldo e que um novo processo para esse momento vai ser custoso e o aditivo de prazo garante os mesmo preços já contratados, garantindo economia em escala para administração pública. Ressaltamos, a extrema importância de aquisição de Peças e Acessórios de ônibus, é imprescindível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento da frota de ônibus escolares, os quais são indispensáveis para o transporte dos alunos tanto na zona urbana como na zona rural. Assim a manutenção dos mesmos é essencial para garantir o direito dos alunos de ter acesso à educação e transporte escolar seguro e de qualidade. Nesse sentido a falta de alimentação nas escolas pode provocar evasão e outras consequências imensuráveis.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Diante do exposto, é de suma importância o 1º aditivo de prazo, referente aos contratos acima especificado, acrescentando prorrogação por mais 4 (quatro) meses, a contar de (31/12/2025 à 30/04/2026) no que se refere ao fornecimento de materiais didáticos.

Atenciosamente,

ANGELA LIMA
DA
SILVA:674918
47234

Assinado de forma
digital por ANGELA
LIMA DA
SILVA:67491847234

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023

VISEU-PARÁ